



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação REGISTRO DE PREÇOS	
Processo Administrativo nº 80506340.000022/2026-96	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 ID. CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV Nº: 926303-64/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Opas , respeitando os valores unitários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia , www.tjba.jus.br , opção Institucional>Licitações/Contratações Diretas>Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional>Licitações/Contratações Diretas> Editais.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência na descrição do(s) item(s), entre o Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br o Termo de Referência , prevalecerá este último. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia 3º Andar, Sala 304 CEP: 41.745-004 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Anexo II do Tribunal de Justiça, Sala 304, 3º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 64/2026** autorizada no **PROCESSO SEI nº 80506340.000022/2026-96**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO, Registro de preços**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 1.135/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/08/2026. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 12.846/2013, no que for pertinente, Resoluções CNJ nºs 07/2005 alterada pela Resolução nº 229/16; 351/2020, 400/2021 e 401/2021 além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 813/19, 741/25, 673/2025, 970/2025, 730/2026, 759/2026 e 973/2026, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	02/10/2026 às 10:00 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 22, I e art. 24 da IN)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos Produtos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Modelo de Ata de Registro de Preço;

Anexo XI – Modelo da Autorização de Fornecimento de Material e Nota de Empenho.

Anexo XII – Modelo de Declaração de Compromisso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de OPAS, respeitando os valores unitários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em **LOTE/GRUPO ÚNICO** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Com base nas cotações recolhidas, valor total estimado do registro de preços é de **R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 1. do Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

- **GRUPO/LOTE ÚNICO:** Valor global estimado de **R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, observados os valores unitários máximos aceitáveis fixados para cada item:
 - **ITEM 01: R\$41.875,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**
 - **ITEM 02: R\$41.875,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**
 - **ITEM 03: R\$41.875,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); e**
 - **ITEM 04: R\$75.375,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do instrumento hábil substituto no momento da efetiva compra ou contratação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. Ao critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL DE TERCEIROS – DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 759/2026

3.3. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Núcleo de Licitações e do Núcleo de Contratos, realizará, no curso do procedimento licitatório e durante a execução contratual, Avaliação Reputacional de Terceiros, consistente na coleta, verificação e análise de informações públicas e oficiais relativas à idoneidade, integridade e conformidade legal dos licitantes e demais terceiros envolvidos na contratação.

3.3.1. A Avaliação Reputacional de Terceiros compreenderá, dentre outras medidas, consultas aos cadastros e sistemas oficiais previstos no art. 5º do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, abaixo listados, bem como, de forma motivada, outras verificações pertinentes ao objeto da contratação.

- a)** consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria- Geral da União;
- b)** consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria- Geral da União;
- c)** consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria- Geral da União;
- d)** consulta e emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e)** consulta e emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);
- f)** consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g)** consulta e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho;
- h)** consulta e emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB);
- i)** coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo Terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e
- j)** consulta e emissão de Certidões Negativas de processos judiciais, nas duas esferas, estadual (Estado da Bahia) e nacional.

3.3.2. A realização da Avaliação Reputacional não possui caráter classificatório ou eliminatório no certame, destinando-se à preservação da integridade institucional, conforme art. 7º do Decreto Judiciário nº 759/2026.

3.3.2.1. Somente ensejará a desclassificação/inabilitação, por falta de condição de participação, se a licitante tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

3.3.3. A suspeita de violação às disposições do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026 ou às normas do Sistema de Integridade será comunicada às instâncias competentes, tais como as Corregedorias, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética ou a Controladoria do Judiciário, para adoção das providências cabíveis.

3.3.4. O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Avaliação Reputacional, observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo-se às informações necessárias, pertinentes e legitimamente acessíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: **ncl@tjba.jus.br**, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada no Anexo II do TJBA situada à 5ª Avenida, 3º andar, sala nº 304, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional>Licitações/Contratações Diretas>Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br e/ou através do link <https://diario.tjba.jus.br/>;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, Institucional> Licitações/Contratações Diretas>Editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926303.

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.5. inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4., deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.7. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam o **item 6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

6.9. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.9.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.10. A proposta de preços de cada licitante a que se refere o item 6.2. acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.10.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.10.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos disponibilizados, no momento do cadastramento de sua proposta.

6.10.2.1. Nos campos Marca/Fabricante e Modelo/Versão do sistema, o licitante deverá registrar que tais informações constarão na proposta escrita, que será enviada após convocação do Pregoeiro. Quaisquer informações nestes campos, no sistema, não serão consideradas, para fins de aceitação da proposta.

6.10.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11. deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.10.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.11.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.12. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.13. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.13.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.14.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.16.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos **itens 9.10 e 9.10.3.** deste edital.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.17.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

DA PROPOSTA COMERCIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado seja em dízima periódica, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na Proposta de Preços escrita, que será anexada ao sistema pela empresa mais bem classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do Pregoeiro, **nos termos do item 9.10 deste edital**, o licitante deverá informar:

- a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência (TR).
- b) Indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do lote/grupo, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro), bem como a marca e modelo ofertados para cada item;
- c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;
- d) **O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação deles para a assinatura do contrato.
- e) Decorrido o prazo de validade sem convocação tempestiva para contratação, extinguir-se-á a vinculação do licitante à proposta apresentada, ficando este liberado dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual convocação realizada após esse prazo dependerá de anuência expressa do licitante quanto à renovação da proposta, não constituindo sua recusa infração administrativa nem autorizando a instauração de procedimento sancionatório;
- f) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado, corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- g) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a declaração de compromisso que possui condições de fornecimento caso seja declarada vencedora do Pregão Eletrônico e entregar no prazo estabelecido do edital e anexos, os quantitativos requeridos a cada emissão de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, de acordo com o modelo constante do Anexo XII deste edital.

7.7.1. DAS AMOSTRAS: Os licitantes deverão obedecer às regras para apresentação de catálogos e amostras estabelecidas no item 9 do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

7.7.2. GARANTIA DO PRODUTO: Os licitantes deverão observar as condições relativas ao prazo mínimo de garantia dos produtos ofertados, conforme disciplinado no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

7.7.3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO: Os licitantes deverão observar as condições relativas ao fornecimento, conforme disciplinado no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se ele atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.10.1. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (critério de julgamento) pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) A prova da inscrição a que se refere o item **“e” da regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item **“f”**, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não será exigida para este certame.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do envio da habilitação em sistema, sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do **item acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, o licitante ficará sujeito às sanções administrativas contantes no edital e termo de referência.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE/GRUPO.

9.1.1.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.1.2. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.3. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estabelecido na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo/lot, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.5.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.5.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. Empresas brasileiras;

9.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em cada lote/Grupo para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada dos catálogos e dos documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10. acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2., elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades no Estado da Bahia (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.5. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada, os catálogos e os documentos técnicos, se for o caso, serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c.1) Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.17.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis**, da documentação de habilitação conforme disposto no **item 7.17 e seus subitens** deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17 e seus subitens deste Edital**.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento das propostas, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que deles constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do **item 11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação de habilitação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital**.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para (art. 82 do Decreto Judiciário nº 970/2025):

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelos licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes;

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

IV - avaliar com o suporte da unidade técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.2. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do Sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no Sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item **12.2.** acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no Sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do **Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DE FORNECEDORES REMANESCENTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Na licitação para registro de preços, haverá a etapa da formação do cadastro de reserva e cadastro de fornecedor remanescente, os quais terão como objetivo possibilitar a substituição do adjudicatário, do fornecedor com preço registrado ou do fornecedor integrante do cadastro de reserva, nas hipóteses admitidas. (art. 96, VI e VII do Decreto Judiciário nº 970/2025).

14.1.1.1. O cadastro de reserva conterá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação, de acordo com a ordem de classificação e será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

14.1.1.1.1. Havendo mais de um licitante interessado em participar do cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.1.2. O cadastro de fornecedores remanescentes conterá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços diferentes do licitante vencedor, até o limite de sua proposta ofertada, desde que esteja dentro do limite máximo estimado estabelecido neste edital, cuja eventual convocação para fornecimento deverá respeitar a ordem de classificação.

14.1.1.2.1. O registro de fornecedores remanescentes será utilizado em casos de exclusão do primeiro colocado da Ata e do seu cadastro de reserva.

14.1.2. Declarado o vencedor e esgotados os recursos administrativos, o responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva ou o cadastro de fornecedor remanescente.

14.1.2.1. Os licitantes serão provocados, através do sistema de licitações e/ou e-mail para reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, com a finalidade de formar um cadastro de reserva, ou registrarem seus preços como fornecedores remanescentes da ata.

14.1.2.1.1. A manifestação dos licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva ou de fornecedores remanescentes poderá ser encaminhada através do e-mail ncl@tjba.jus.br, acompanhada da proposta comercial escrita, no prazo de **até 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.1.2.2. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ou dos fornecedores remanescentes ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços com melhor classificação.

14.1.3. Para fins da ordem de classificação, terão prioridade os licitantes ou fornecedores que aceitarem integrar o cadastro de reserva, seguidos dos fornecedores remanescentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

14.1.4. No prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, licitantes qualificados como cadastro de reserva ou fornecedor remanescente têm o dever de cumprir com o fornecimento no preço e condições que se comprometeram, devidamente atualizado, se for o caso, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

14.1.5. Constitui ônus do cadastro de reserva ou fornecedor remanescente demonstrar eventual fato superveniente legitimamente impeditivo para o fornecimento oferecido em sua proposta, durante o prazo de vigência da ARP.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do adjudicatário;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do vencedor, integrando o cadastro de reserva;

III - os preços e quantitativos de outros licitantes classificados que não integrem o cadastro de reserva, para eventual convocação como fornecedores remanescentes.

14.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2.2.1. Durante o seu prazo de vigência da Ata de Registro Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

14.2.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos registrados para o ano original, bem como dos limites individuais e globais para adesão.

14.2.2.4. A instrução procedimental para prorrogação da Ata de Registro de Preços será simplificada e conterá:

I - autorização da autoridade superior;

II - justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;

III - concordância do fornecedor;

IV - análise da Consultoria Jurídica da Presidência.

14.2.2.5. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

14.2.2.6. Desde que devidamente justificada, é possível a prorrogação de lotes específicos da Ata de Registro de Preços.

14.2.2.7. Caso não seja prorrogada, a Ata de Registro de Preços se encerra com o término da sua vigência.

14.2.3. A proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se o Tribunal de Justiça da Bahia tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone a regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos demais licitantes, em ordem crescente de preços.

14.2.4. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores, integralmente ou por cada item ou lote, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade licitante/Administração.

14.2.4.1. Poderá o Poder Judiciário do Estado da Bahia prorrogar o prazo referido neste item por impedimento interno ou qualquer outro motivo, sem limite de tempo ou quantidade de prorrogações, dispensados os licitantes classificados da obrigatoriedade de assinatura da Ata se a convocação para assinatura ocorrer depois de exaurido o prazo de validade da proposta apresentada no certame, que é de **180 (cento e oitenta dias)**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

14.2.4.2. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como **USUÁRIO EXTERNO** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.2.4.2.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará o TJBA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2.5.1. A recusa injustificada do fornecedor vencedor a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará sua exclusão e a aplicação da **penalidade prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. (art. 106, parágrafo único do Decreto Judiciário nº 970/2025)**

14.2.5.1.1. Equipara-se à recusa prevista no **item 14.2.5.1 acima** a circunstância do adjudicatário do registro de preços que deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

14.2.5.2. Se o proponente vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço registrado no cadastro reserva.

14.2.5.2.1. Caso nenhum dos integrantes do cadastro reserva assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do respectivo preço registrado, observadas as regras previstas no item 15.1.7. deste edital.

14.2.5.3. A ata de registro de preços obedecerá às condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

14.2.5.4. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade de o mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o CONTRATANTE, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14.2.6. Durante o prazo de vigência do registro de preços, estipulado no **item 14.2.2. acima**, as propostas selecionadas ficarão à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

14.2.6.1. O fornecedor da ata deverá manter durante todo o prazo de vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.6.2. O fornecedor da Ata deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações, de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.2.7. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário do Estado da Bahia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios mais vantajosos para a contratação, respeitada a legislação relativa às licitações e contratações públicas em geral, sendo assegurado ao fornecedor do registro de preço a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2.8. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

14.2.8.1. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

14.2.8.2. Em nenhuma hipótese os preços propostos que se apresentarem superiores ao valor máximo unitário estipulado no edital, quando houver, serão registrados, nem como cadastro reserva, nem como fornecedores remanescentes.

14.2.9. O Poder Judiciário do Estado da Bahia divulgará os preços registrados com indicação dos fornecedores, no seu site oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário da Justiça do Estado da Bahia (DJE), os quais ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), para conhecimento público e orientação dos demais órgãos e entidades interessadas.

14.2.9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado, devendo indicar os parâmetros mercadológicos que embasam a impugnação e indicação de melhor preço e fornecedor disponível.

14.2.10. É vedada a substituição da marca e/ou modelo do material cujo preço tenha sido registrado na Ata.

14.2.10.1. Havendo justificativa apresentada por escrito, e documentalmente comprovado, fundamentando a alegação de impossibilidade de fornecimento da marca e/ou modelo cujo registro foi efetivado, a unidade gerenciadora da ata poderá, mediante decisão fundamentada, aquiescer com a excepcional substituição da marca, desde que o objeto da marca e/ou modelo diverso do oferecido mantenha características/atributos/garantias iguais ou superiores à marca e/ou modelo anteriormente registrado, e desde que não haja acréscimo de valor, e obedecidas as regras previstas no Termo de Referência.

14.2.10.2. O prazo para solicitação de substituição de marca e/ou modelo do material deverá observar as seguintes condições:

14.2.10.2.1. A solicitação deverá ser apresentada dentro do prazo originalmente estipulado para entrega do objeto, não sendo admitidas solicitações extemporâneas;

14.2.10.2.2. A Administração Pública não estará obrigada a restituir o prazo inicialmente pactuado para entrega, ainda que haja o deferimento do pedido de substituição de marca e/ou modelo;

14.2.10.2.3. A decisão sobre a concessão de novo prazo de entrega ficará exclusivamente a critério da Administração Pública, podendo esta restituí-lo integral ou parcialmente, com base em análise técnica realizada diante da documentação comprobatória apresentada juntamente com a justificativa, e/ou manifestação jurídica, conforme o caso;

14.2.10.2.4. A apresentação do pedido de substituição de marca/modelo não suspende automaticamente o cumprimento do prazo de entrega vigente, salvo manifestação expressa da Administração.

14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.3.1. A CCOMP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.3.1.1. Caberá à Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.3.1.2. Compete à Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços:

I - solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata;

II - realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

V - consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - realizar o procedimento licitatório;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

VIII - notificar o fornecedor, garantindo a ampla defesa e o contraditório, das possíveis penalidades decorrentes das infrações e dos descumprimentos pactuados na ARP.

IX - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

XI - Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

- i. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- ii. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

14.4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.4.1. A contratação com os fornecedores registrados será provocada e formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, como Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), Autorização de Ordem de Serviços (AOS), carta contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedada, para fins de contratação, a realização da despesa feita exclusivamente por meio de emissão de nota de empenho.

14.4.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.1.2. Não serão contratados os adjudicatários (fornecedores ou prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.1.3. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.4.1.4. A contratação com o fornecedor registrado obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1.4.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento substitutivo todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.4.1.4.2. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para a eficácia do ajuste e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.4.2. Os órgãos e entidades participantes, observados os excepcionais critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, quando imprescindível para alcançar o quantitativo necessário, desde que superior ao compromisso do melhor classificado, respeitando-se a obrigatoriedade e capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante nos termos de sua proposta e obedecida a ordem registrada.

14.4.2.1. O fornecedor com preço registrado que não forneça o pedido dentro do prazo de vigência da Ata, e no quantitativo compromissado, estará sujeito à aplicação das sanções cabíveis e ao cancelamento do registro.

14.4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ou seus documentos equivalentes e substitutivos, deverão ser formalizados no prazo de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços e estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às alterações posteriores.

14.4.3.1. Em caso de utilização dos substitutivos ao instrumento contratual previstos no **item 14.4.1.**, considera-se implementada a condição deste artigo, e válida a contratação se o instrumento substituto utilizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

tiver chegado ao fornecedor dentro do prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, servindo meios digitais para este fim.

14.4.3.2. Poderá a formalização de contratação estabelecer prazo inferior de vigência ou duração em relação ao estabelecido no Edital, caso em que o fornecedor do preço registrado poderá aceitar ou recusar a pretensão contratual na variante menor posta.

14.4.3.3. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento substitutivo todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.4.4. O fornecedor registrado será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento substitutivo, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.4.1.1. O fornecedor deverá acompanhar a publicação referente ao contrato, no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;

14.4.4.1.2. O descumprimento do prazo será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento contratual e da própria Ata de Registro de Preços, com aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.4.1.3. **As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:**

https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.4.1.3.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.4.2.1. Equipara-se à recusa prevista no item **14.4.4.2.** acima, a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

14.4.4.3. A Contratada deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente.

14.4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será convocado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, o licitante seguinte, na ordem de classificação do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do respectivo preço registrado no cadastro reserva.

14.4.6. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.6.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior.

14.4.6.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração dele, podendo ser registrados por simples apostila,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

dispensando a celebração de termo aditivo.

14.4.6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 200 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

14.4.6.4. Os procedimentos relativos às alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos, reajustamentos, revisões e demais atos de gestão contratual observarão o fluxo procedimental previsto no Decreto Judiciário nº 973/2026, respeitadas as competências da unidade gestora, do gestor, do fiscal do contrato, do Núcleo de Contratos e da Consultoria Jurídica.

14.4.6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.7. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.4.8. Do Consórcio: Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

14.4.9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entregas, observação dos prazos de garantia/manutenção, condições de fornecimento, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no Anexo I - do Termo de Referência, parte indissociável deste Edital.

14.4.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.4.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste **Edital**.

14.5. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, é permitida a adesão, por quaisquer órgãos da Administração Pública, à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante solicitação e anuência da Unidade gerenciadora da ata do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ouvida previamente a Secretaria do Tribunal à qual vinculada, sem prejuízo da observância de possíveis específicos trâmites jurídicos previstos para a contratação pelos próprios órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais.

14.5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Unidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5.1.2. Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Unidade gerenciadora da ata e possíveis outros órgãos participantes.

14.5.1.3. Uma vez consultado formalmente, sobre a adesão prevista no item anterior, o fornecedor deverá manifestar interesse à Unidade gerenciadora da Ata, ou unidade por esta delegada para esta atribuição, no prazo de máximo de 02 (dois) dias.

14.5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens previstos no instrumento convocatório e a ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5.1.6. Os quantitativos a que se referem **os itens 14.5.1.4 e 14.5.1.5 acima** não serão considerados para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.5.2. A Unidade gerenciadora da ata só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

14.5.3. Após autorização da Unidade gerenciadora da ata, o órgão não participante deverá provocar a contratação em **até 90 (noventa dias)**, desde que o faça dentro do prazo de vigência da Ata, sob pena de não mais poder promover a contratação autorizada.

14.5.3.1. Efetivada a aquisição, o órgão não participante deverá comunicar à Unidade Gerenciadora no prazo de **02 (dois) dias**, para fins do controle previsto neste Edital, sob pena da contratação ser tida como não efetuada e descontado o quantitativo respectivo do limite previsto neste instrumento.

14.5.3.2. Caso o limite previsto no item **14.5.1.5**, seja extrapolado por falta de comunicação pelo órgão não participante, a Unidade Gerenciadora da Ata deverá informar o ocorrido aos respectivos órgãos de controle, internos ou externos.

14.5.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da contratação efetivada, em relação às suas próprias contratações, devendo informar à Unidade Gerenciadora todas as ocorrências, regularmente instruída com as documentações comprobatórias eventualmente existentes.

15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. DA ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.1. Os preços registrados, durante a vigência da Ata, poderão ser atualizados ou alterados, em decorrência de mudança nos preços praticados pelo mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 109 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

15.1.1.1. A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos dela decorrentes, que dependerá de requerimento específico do Contratado e da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1.2. A atualização dos preços registrados se dará de forma periódica, a cada 12 (doze) meses, através de índice de correção INPC. (art. 110, inciso I do decreto judiciário nº 970/2025)

15.1.2.1. A atualização periódica da Ata não se confunde com o reajuste, instituto jurídico do contrato administrativo, podendo ser definida em período inferior a 12 (doze) meses.

15.1.2.2. Caso a Ata atualizada gere contrato, a atualização será definida como marco inicial para a contagem da anualidade de reajuste do contrato firmado.

15.1.3. A alteração dos preços registrados pode se dar, entre outras, pelas seguintes formas:

I - negociação, para redução do preço registrado, quando identificado que ele se tornou superior ao praticado no mercado, tornando desvantajosa a continuidade da execução da Ata nas mesmas condições;

II - sucessão de fornecedores registrados, com alteração de preços;

III - quando demonstrados pelo fornecedor fatos geradores de repactuação ou reequilíbrio que possam impactar a continuidade do fornecimento nas condições pactuadas na Ata.

15.1.4. Se o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ata convocará os fornecedores dos preços registrados, inclusive os integrantes do cadastro de reserva e fornecedores remanescentes, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sendo excluídos do item ou da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidade.

15.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores propostos pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia observará a ordem de classificação originalmente considerada nas Atas.

15.1.5. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer à unidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada, observado que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

15.1.5.1. A alteração de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

15.1.5.1.1. Para fins do disposto no subitem 15.1.5.1., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.1.5.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

15.1.5.1.3. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

15.1.6. Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço.

15.1.6.1. Para fins do item 15.1.6., em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

15.1.6.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços ratificados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.1.6.3. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

15.1.6.4. A revisão de preços registrados em ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva ata, dependendo esta, de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1.7. A sucessão de fornecedores registrados, prevista no item 15.1.3., alínea II, acima, pode ser aplicada para a contratação de fornecedores remanescentes, nos casos em que o fornecedor registrado em 1º (primeiro) lugar não comprove fato jurídico que justifique a alteração do preço registrado e peça a liberação do compromisso ou tenha seu registro cancelado, e o compromisso não seja atendido por eventual cadastro de reserva. Nessa hipótese, o TJBA adotará os seguintes procedimentos:

a) O TJBA convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento no lugar do registrado em 1º (primeiro) lugar, nas condições propostas por este.

b) Caso algum dos fornecedores remanescentes aceite assumir o fornecimento, será o novo fornecedor registrado na Ata, assumindo a posição do substituído, que poderá ter contra si a abertura de processo sancionatório, pelo não fornecimento com preço presumidamente praticado pelo mercado.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assumir o fornecimento nas condições do registrado em 1º (primeiro) lugar, o TJBA poderá convocar os demais fornecedores registrados para negociação.

c.1) Para a referida negociação, será definido o preço com base na mediana entre o preço registrado em 1º (primeiro) lugar e o preço registrado em 2º (segundo) lugar, sendo este preço definido para a negociação oferecido aos fornecedores registrados remanescentes, respeitando a ordem de classificação;

d) Caso nenhum dos fornecedores registrados remanescentes aceitem a contratação com o preço negociado, o fornecedor registrado subsequente será convocado para a contratação, em seu próprio preço e condições registrados;

e) O procedimento se repetirá, caso ocorra o cancelamento do registro ou pedido de liberação de fornecimento, pelo fornecedor registrado subsequente.

15.2. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1. O preço registrado do fornecedor poderá ser cancelado ou suspenso, conforme o caso, por ato motivado da Administração, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e interesse público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

15.2.2. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento, pelo fornecedor, das condições da Ata de Registro de Preços, inclusive as condições de habilitação;
- b)** não formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços, bem como ausência de assinatura ou de devolução, devidamente assinada, do instrumento contratual, pedido de compra ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** recusa injustificada do fornecedor em atender às contratações decorrentes da ata;
- d)** não aceitação da redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e)** aplicação de sanção que inviabilize a continuidade do fornecimento ou prestação do serviço, como:
 - (i)** sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista pela Lei nº 14.133/2021, aplicada por órgão estadual da Bahia;
 - (ii)** declaração de inidoneidade, prevista pela Lei nº 14.133/2021, aplicada por órgão ou entidade da União, Estados, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f)** o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- g)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- h)** decisão administrativa, devidamente motivada, após a apuração dos fatos que fundamentaram a suspensão, quando restar comprovada a inviabilidade de continuidade do fornecedor no registro de preços ou em razão de interesse público.
- i)** quando as trocas/substituições de materiais com defeito, ou falta de propriedades exigidas no registro de preços, ultrapassarem 15% (quinze por cento) do quantitativo de um pedido/entrega;
- j)** quando as trocas/substituições de materiais com defeito, ou falta de propriedades exigidas no registro de preços, ultrapassarem, no somatório de defeitos por quantitativos de diversas entregas, 10% (dez por cento) do total registrado na Ata;
- k)** outras ocorrências previstas em lei ou norma especial.

15.2.3. O registro de preços poderá ser suspenso, cautelarmente, nas seguintes hipóteses:

- a)** existência de indícios de irregularidades na execução do objeto registrado, inclusive quanto à qualidade dos produtos ou serviços, à pontualidade das entregas ou ao descumprimento reiterado das obrigações assumidas;
- b)** instauração de processo administrativo, sindicância ou investigação que envolva a conduta do fornecedor em relação ao cumprimento da ata, com indícios de práticas lesivas à Administração;
- c)** superveniência de fatos que desaconselhem, ainda que temporariamente, a continuidade de contratações com fundamento na ata, por razões de interesse público;
- d)** determinação do Tribunal de Contas ou decisão judicial que, de forma cautelar, imponha a suspensão do uso da ata ou da participação de determinado fornecedor.

15.2.3.1. A suspensão cautelar do registro de preços será formalizada por ato motivado da autoridade competente e terá prazo determinado, não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa expressa.

15.2.3.2. Durante o período de suspensão, ficam suspensas novas contratações fundadas na ata de registro de preços, bem como a contagem de prazos relacionados à sua validade, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da decisão final quanto à retomada, prorrogação ou cancelamento do registro.

15.2.3.3. O fornecedor deverá ser notificado da suspensão e poderá apresentar manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da ampla defesa em eventual processo de cancelamento.

15.2.3.4. A suspensão não ensejará, por si só, direito a indenização ao fornecedor.

15.2.4. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

15.2.5. O cancelamento do preço registrado será feito por escrito, em documento físico ou por meio eletrônico, ao endereço indicado pelo fornecedor, juntando-se o comprovante no respectivo processo licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

15.2.5.1. No caso de ser ignorado, errado ou incerto o endereço físico indicado pelo fornecedor e não exitoso o envio da comunicação por meio eletrônico, a comunicação será feita mediante publicação de Edital no Diário do Poder Judiciário, considerando cancelado o preço registrado a partir do dia seguinte à data de disponibilização no DJE.

15.2.5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Unidade gerenciadora da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será posteriormente encaminhado à CPSA, quando suspeita a ocorrência de eventual ilícito cometido, para apuração e, em sendo o caso, aplicação da penalidade administrativa cabível.

15.2.6. A suspensão ou cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, na forma e nos limites do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - por razão de interesse do Poder Judiciário do Estado da Bahia; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.2.6.1. Na hipótese do previsto no inciso II acima, a sua formalização se dará mediante solicitação por escrito, devendo o fornecedor comprovar sua justificável impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pelo TJBA como pertinentes e suficientes para admitir a medida.

15.2.6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com o TJBA, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para o fornecimento ou prestação de serviços pelos preços registrados, facultado ao TJBA a aplicação das penalidades pertinentes, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.6.3. O Poder Judiciário do Estado da Bahia não está obrigado a admitir o cancelamento do preço registrado por solicitação do fornecedor, incorrendo em ilícito passível de aplicação de penalidade aquele fornecedor que se recusar a fornecer pedido por ter apresentado solicitação de cancelamento.

15.2.7. O registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.2.8. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas, ressalvadas as consequências legais e/ou editalícias aplicáveis em cada caso concreto.

15.2.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, o setor responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços deve realizar os procedimentos operacionais destinados à convocação do cadastro de reserva e fornecedores remanescentes.

15.2.10. A tramitação do processo de cancelamento deve assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, sem prejuízo da possibilidade de suspensão cautelar do registro de preços durante a apuração dos fatos e até decisão definitiva da autoridade competente.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório e Definitivo

16.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto se dará nos prazos estabelecidos no **item 12. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Liquidação e Pagamento

16.2. O faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no **item 19 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

16.3. Os pagamentos ocorrerão após a declaração de recebimento definitivo da totalidade dos materiais constantes em cada AFM, com declaração de conformidade pela Contratante;

16.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

16.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

- 16.5.1.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- 16.6.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos pela unidade liquidante;
- 16.7.** Os pagamentos serão realizados pela Administração, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22/08/2025, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente à respectiva fatura;
- 16.8.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.
- 16.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.10.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE, pro rata temporis.
- 16.11.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.
- 16.12.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.
- 16.13.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 16.14.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos fornecimentos realizados, total ou parcialmente.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE DO CONTRATO

- 17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, qual seja, **24/04/2026**, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no art. 110, §1º, II, do Decreto Judiciário nº 970/2025 e subitem 17.1.1. deste edital.
- 17.1.1.** Caso a Ata de Registro de Preços seja atualizada e, posteriormente, dê origem à celebração de contrato, a data da atualização da Ata constituirá o marco inicial para a contagem da anualidade do reajuste do contrato, nos termos do art. 110, §1º, II, do Decreto Judiciário nº 970/2025.
- 17.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.
- 17.1.2.1** Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.
- 17.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.1.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.1.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

17.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsto no art. 205, §2º do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.1.9. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

17.2. No decorrer da vigência do contrato decorrente da ata de registro, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021 e no art. 210 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.2.1. São considerados fatos imprevisíveis, nos termos do art. 210, parágrafo único do Decreto Judiciário nº 970/2025: fato do Príncipe, fato da Administração, caso fortuito e força maior.

17.2.2. Também será motivo para revisão contratual a alteração de cláusula regulamentar que aumente os encargos do contratado, caracterizando fato da Administração.

17.2.3. A análise do desequilíbrio econômico-financeiro deverá levar em conta a alocação de riscos estabelecida no contrato.

17.2.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

17.2.5. O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

17.2.6. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, sendo obrigatória a análise jurídica da Consultoria Jurídica da Presidência, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

17.2.7. O processo de reequilíbrio contratual poderá ser iniciado pelo gestor do contrato, seja por iniciativa própria ou a pedido do contratado, desde que devidamente fundamentado.

17.2.8. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

17.2.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia da execução do contrato. Contudo, em caso de descumprimento contratual, a Contratante, de acordo com os critérios expostos no Edital, poderá reter percentual do montante total a ser pago à Contratada.

18.2. Essa retenção terá caráter cautelar até a finalização do processo de apuração e mensuração das penalidades decorrentes dos descumprimentos contratuais anotados. Nestes processos, serão assegurados à Contratada os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para o fornecimento dos bens e/ou execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

- 19.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 19.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.2.2.4.** deixar de apresentar amostra.
- 19.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.2.5.** fraudar a licitação.
- 19.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- 19.3.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 19.3.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.3.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 19.3.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 19.3.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 19.3.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.3.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.4.1.** advertência;
 - 19.4.2.** impedimento de licitar e contratar e,
 - 19.4.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 19.4.4.** multa, conforme percentuais abaixo:
 - a)** No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b)** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, quando exigida, ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, quando exigida, ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

19.4.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

19.4.4.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

19.4.4.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços;

19.4.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

- 19.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.1.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.6.3.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- 19.7.** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.8.** A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 19.4.4.** acima.
- 19.8.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.3.2, 19.3.3. e 19.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7, 19.2.8, 19.3.5, 19.3.6, 19.3.7 e 19.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.3.2, 19.3.3. e 19.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 19.12.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando se der por caução em dinheiro.

19.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

19.20. O Licitante/Contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 21.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

22.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

22.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

22.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

22.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

22.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

22.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 18 de setembro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços de **Opas**, respeitando os valores unitários, conforme segue na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITENS	OBJETO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	OPA, em tecido CETIM BUCOL , comprimento abaixo do quadril, prega presa no ombro, com cordão São Francisco, na cor amarelo ouro , medindo aproximadamente 6mm diâmetro X 1m comprimento, com ponteira na cor do cordão ou terminação que não permita o desfiamento, Tamanhos: P(25un), M (50un), G (25un).	Un.	100	R\$ 418,75	R\$ 41.875,00
2	OPA, em tecido CETIM BUCOL , comprimento abaixo do quadril, prega presa no ombro, com cordão São Francisco, na cor branco ouro , medindo aproximadamente 6mm diâmetro X 1m comprimento, com ponteira na cor do cordão ou terminação que não permita o desfiamento, Tamanhos: P(25un), M (50un), G (25un).	Un.	100	R\$ 418,75	R\$ 41.875,00
3	OPA, em tecido CETIM BUCOL , comprimento abaixo do quadril, prega presa no ombro, com cordão São Francisco, na cor verde ouro , medindo aproximadamente 6mm diâmetro X 1m comprimento, com ponteira na cor do cordão ou terminação que não permita o desfiamento, Tamanhos: P(25un), M (50un), G (25un).	Un.	100	R\$ 418,75	R\$ 41.875,00
4	OPA, em tecido CETIM BUCOL , comprimento abaixo do quadril, prega presa no ombro, com cordão São Francisco, na cor vermelho ouro , medindo aproximadamente 6mm diâmetro X 1m comprimento, com ponteira na cor do cordão ou terminação que não permita o desfiamento, Tamanhos: P (20un), M (100un), G (60un).	Un.	180	R\$ 418,75	R\$ 75.375,00
Total do Lote Único					R\$ 201.000,00

1.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico para registro de preços. O critério de julgamento será o menor preço para o lote único;

1.2. O valor total estimado do registro de preços é de **R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

2. JUSTIFICATIVA

O registro de preços dos itens listados na tabela acima faz- se necessário em razão da necessidade do “constante uso de opas por servidor, escrivão, assessor, técnico e autoridades para acompanhamento nas sessões plenárias deste Poder Judiciário, e possíveis substituições àqueles que sofreram desgastes e por força do regimento interno deste Egrégio TJBA que recomenda o uso de vestes talares nas sessões judiciárias”.

3. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.1. Considerando que compete à Coordenação de Distribuição - CODIS: elaborar solicitações para garantir o ressurgimento para atender às necessidades de materiais e equipamentos das Unidades Judiciais e Administrativas do TJBA, respeitando o orçamento do exercício corrente, bem como analisar o consumo de material, visando o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

estabelecimento de níveis de estoque máximos e mínimos adequados e tendo em vista, fornecer, de forma contínua e ininterrupta, materiais permanentes e de consumo, não permitindo o desabastecimento das unidades do TJBA, analisou-se o histórico apresentado de entradas e saídas de itens nos anos de 2024 e 2025, com base no relatório emitido pelo Geafin no doc. nº 0491694, para então, apresentar as informações técnicas que embasam o presente estudo para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

3.2. Tendo em vista as competências envolvidas no processo de contratação, a Diretoria de Suprimento e Patrimônio-DSP designou os seguintes servidores para a equipe de planejamento: Enio Nascimento Maciel (cadastro: 970.726-3); Vivian Dantas Vaz Catelino - CCOMP (cadastro: 969.444-7) e Gustavo Queiroz Moraes - CCOMP (cadastro: 969.328-9);

3.3. Considerando os critérios utilizados pela área demandante, a equipe de planejamento observou a correspondência entre a necessidade e a solicitação e, pois, ratificou as informações encaminhadas pela CODIS no DOD. Assim, propôs a solução para a necessidade mapeada pela CODIS: pregão eletrônico para aquisição, por meio de registro de preços das propostas de menor preço para o lote único;

3.4. Destacamos que a disposição dos itens em lote único visou propiciar aumento da atratividade do certame licitatório e, pois, aumento da competitividade, o que induz apresentação de menores preços pelas empresas participantes.

3.5. A Diretoria de Suprimento e Patrimônio - DSP (doc. 0509137), através do SEI 80506340.000022/2026-96, informa que “esta contratação encontra-se de acordo com o Plano Anual de Contratações - PAC do ano de 2026, nos termos do Decreto Judiciário nº 975/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/10/2025, em consonância com a resolução CNJ nº 347/2020”.

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, CEP: 41.730-101; tel. (71) 3360-2400, observando rigorosamente ao horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, acompanhados da nota fiscal correspondente;

4.2. Após a publicação da homologação da Ata de Registro de Preços, terá início o prazo de vigência para as solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

4.3. O fornecedor deverá acompanhar, por sua conta e risco, todas as publicações relacionadas às AFMs no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), disponível no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br), não podendo alegar desconhecimento das informações emitidas por este Poder Judiciário;

4.4. O fornecedor receberá, por e-mail, cópia da Nota de Empenho, da AFM e do respectivo resumo de publicação no DJE. A AFM deverá ser devolvida, devidamente assinada e datada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, à Coordenação de Compras, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ccomp@tjba.jus.br;

4.4.1. O descumprimento do prazo acima será interpretado como recusa formal da contratada em executar o fornecimento previsto, podendo ensejar o cancelamento do instrumento contratual e da própria Ata de Registro de Preços, com aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. Apurado o descumprimento do prazo para assinatura e devolução da AFM, fica a Administração autorizada a adotar os trâmites para o cancelamento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

4.5. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 30 (trinta) dias corridos para materiais classificados como consumo, contados a partir da publicação da AFM correspondente no Diário da Justiça Eletrônico no DJE;

4.5.1. O prazo de entrega dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, por uma única vez, por período não superior ao originalmente estipulado, que ficará a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada pela licitante de forma escrita, devidamente justificada e tempestiva, ou seja, antes do término do prazo originalmente estipulado para a entrega do objeto, respeitando-se as condições e os regramentos aqui dispostos;

4.5.2. O descumprimento do prazo acima ensejará aplicação das penalidades previstas no edital;

4.6. O recebimento físico dos materiais será realizado pela Coordenação de Distribuição – CODIS, na forma prevista no item 12 deste Termo de Referência, cabendo ao fiscal do contrato, ao gestor ou à comissão designada, conforme o caso, a realização dos recebimentos provisório e definitivo, conforme item 12 deste TR, bem como o atesto da despesa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Judiciário nº 970/2025;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

4.7. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.8. Os produtos devem observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante Decretos Judiciais nº 813/2019 e 324/2025 que institui o Projeto do Carbono Zero;

4.9. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas capas, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.10. A substituição da marca dos produtos cujos preços tenham sido registrados, só poderá ocorrer em situações excepcionais fundamentadas em motivos supervenientes;

4.11. Todo pedido de prorrogação de prazo e/ou substituição de marca será submetido à apreciação da autoridade competente, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada. O eventual deferimento estará condicionado ao atendimento cumulativo de critérios objetivos previamente estabelecidos, bem como à apresentação de justificativa clara, específica e circunstanciada, ficando o deferimento condicionado à análise técnica preliminar e à manifestação jurídica, quando necessário.

4.11.1. O pedido de prorrogação de prazo e/ou substituição de marca deverá ser apresentado formalmente e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a)** Deve ser formalizado por meio de documento oficial em papel timbrado da empresa;
- b)** Documento deve ser devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- c)** Deve conter identificação completa do solicitante, incluindo razão social e número do CNPJ;
- d)** Deve ser encaminhado, de forma tempestiva, durante o prazo de vigência da Autorização de Fornecimento de Material;
- e)** O envio deve ser feito ao e-mail institucional da Coordenação de Compras - CCOMP: ccomp@tjba.jus.br;

4.12. Nos Termos do item 4.11.1, além do pedido formal, faz-se necessária a juntada imediata de todas as provas que fundamentem as alegações apresentadas, tais como e-mails, arquivos, imagens e demais documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de indeferimento imediato do pedido.

4.13. O descumprimento de qualquer um desses requisitos do item 4.11.1, implicará no indeferimento imediato do pedido, sem necessidade de notificação prévia.

4.13.1. O prazo para solicitação de prorrogação deverá observar as seguintes condições:

4.13.1.1. A solicitação deverá ser apresentada dentro do prazo originalmente estipulado para entrega do objeto, não sendo admitidas solicitações extemporâneas;

4.13.1.2. A Administração Pública não estará obrigada a restituir o prazo inicialmente pactuado, ainda que haja justificativa por parte da licitante;

4.13.1.3. A decisão sobre a concessão de novo prazo ficará exclusivamente a critério da Administração Pública, podendo esta deferir ou indeferir a solicitação, com base em análise técnica e/ou manifestação jurídica, conforme o caso;

4.13.1.4. A apresentação do pedido não suspende automaticamente o cumprimento do prazo vigente, salvo manifestação expressa da Administração.

4.14. Substituição de Marca ou Modelo

4.14.1. São informações imprescindíveis e condição essencial ao eventual deferimento do pedido de substituição de marca ou modelo:

4.14.1.1. Justificativa formal e devidamente fundamentada em motivos supervenientes que inviabilizem tecnicamente a entrega da marca ou modelo originalmente ofertado, tais como interrupção da produção ou da comercialização pelo fabricante, ocorrida após a apresentação da proposta no processo licitatório;

4.14.1.2. Indicação da nova marca ou modelo, com a devida comprovação de que o produto proposto em substituição possui qualidade equivalente ou superior, atende às especificações exigidas no edital, apresenta condições similares à marca inicialmente ofertada, bem como igual prazo de garantia e rede de assistência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

técnica credenciada, quando aplicável, sem qualquer majoração do valor registrado na proposta;

4.14.1.3. a simples solicitação da contratada, desacompanhada de documentação comprobatória que demonstre a impossibilidade de fornecimento pelo fabricante, será considerada insuficiente para o acolhimento do pedido.

4.14.2. A substituição de marca ou modelo, ainda que por fato superveniente ou causa justificável, não importará em modificação das condições editalícias, tampouco em alteração do objeto contratual, devendo ser mantidas integralmente todas as condições originalmente pactuadas.

4.14.3. A solicitação de substituição de marca/modelo será analisada pela área demandante, que emitirá parecer técnico quanto à viabilidade da substituição requerida.

4.14.4. Em caso de deferimento do pedido de substituição de marca/modelo ou de prorrogação de prazo, o novo prazo de entrega será fixado a critério da Administração, considerando as justificativas apresentadas, a conveniência administrativa e a análise técnica do caso concreto. O novo prazo será contado a partir da data da ciência formal da decisão pela empresa, não sendo obrigatória a repetição do prazo originalmente previsto na proposta vencedora.

4.15. Revisão Contratual, Reajuste Legal e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

a) Os pedidos de revisão contratual, reajuste legal e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, devidamente motivados, instruídos com documentação comprobatória e fundamentação legal pertinente, desde que observados os prazos, as exigências e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

b) O protocolo de pedido de revisão, reajuste ou reequilíbrio não suspende a obrigação de fornecimento ou execução do objeto contratado, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às Autorizações de Fornecimento de Material (AFMs) já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

c) A análise e eventual deferimento dos pedidos apresentados ficam condicionados à avaliação técnica, contábil e jurídica da Administração, conforme o caso, respeitando os princípios da motivação, legalidade e interesse público.

d) Havendo deferimento, os efeitos financeiros somente serão aplicáveis a partir da data expressamente fixada no ato decisório da Administração, observada a vedação à retroatividade nos casos em que não houver previsão legal ou contratual expressa.

4.16. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a declaração de compromisso que possui condições de fornecimento caso seja declarada vencedora do Pregão Eletrônico e entregar no prazo estabelecido do edital e anexos, os quantitativos requeridos a cada emissão de Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

4.17. Se consideradas insatisfatórias as condições de objeto recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual serão explicitadas as desconformidades.

4.17.1. Fica facultado ao licitante ou à transportadora a assinatura do Termo de Recusa no ato da entrega, sem prejuízo do direito da Administração de recusar formalmente o objeto que formalizará via e-mail as desconformidades do objeto.

4.17.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;

4.18. Caso seja identificado defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a efetuar a troca sem ônus para a Administração;

4.18.1. Qualquer defeito deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;

4.19. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante na respectiva AFM, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.

4.20. Caso as substituições previstas nos subitens acima não ocorram nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.21. As aquisições ocorrerão ao longo da vigência da Ata à medida que surjam necessidades do TJBA.

4.22. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante na respectiva AFM, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. DO CONSÓRCIO

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

7.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.1.1. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Os objetos deverão possuir garantia por um período mínimo de 90 (noventa) dias, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo do referido objeto;

8.2. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo TJBA;

8.3. O licitante deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, caso não seja solucionado pelo fabricante.

9. AMOSTRAS:

9.1. O licitante arrematante deverá enviar, juntamente com a proposta escrita, as informações relativas às especificações técnicas dos objetos ofertados;

9.1.1. O licitante ficará vinculado ao modelo ofertado em sua proposta escrita, que será enviada após a etapa de lance e convocação do Pregoeiro;

9.1.2. A não indicação do modelo do objeto ofertado e/ou indicação de mais de um modelo, na proposta escrita, implicará a desclassificação do licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação;

9.2. Após análise das especificações constantes na proposta escrita, pela Equipe de Planejamento, o Arrematante será convocado, no sistema Compras.gov.br, para encaminhar amostra dos itens ofertados. Para apresentação das amostras, devem ser observadas as orientações que seguem:

9.2.1. O Arrematante será convocado, no sistema Compras.gov.br, para encaminhar amostras dos objetos ofertados;

9.2.2. O Arrematante deverá entregar a amostra dos objetos ofertados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da convocação do Pregoeiro, no sistema Compras.gov.br;

9.2.3. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, CEP: 41.730-101, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.2.4. É facultado à Administração conceder prorrogação do prazo estabelecido para entrega das amostras, por até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação fundamentada no chat do sistema Compras.gov.br pelo interessado, antes de findo o prazo inicial.

9.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.3. Para apresentação das amostras, devem ser observadas as orientações que seguem;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

- 9.3.1.** As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, nome da empresa e registro ou documento que possibilite identificação da marca do produto;
- 9.3.2.** O procedimento será interrompido para que, no prazo estabelecido, possam ser entregues analisadas as amostras e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras;
- 9.3.3.** O deferimento da prorrogação da amostra será feito pela unidade fiscalizadora do contrato;
- 9.3.4.** A amostra aprovada permanecerá em poder do TJBA para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 9.3.5.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias, contados da publicação da homologação da licitação;
- 9.3.6.** As amostras não retiradas no prazo acima serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Judiciário;
- 9.3.7.** Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise o completo manuseio da amostra.
- 9.3.8.** Em nenhuma hipótese, as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Caso a Contratante julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- 10.2.** Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
- 10.3.** Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- 10.4.** É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual;
- 10.5.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 10.6.** Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;
- 10.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.
- 10.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- 10.12.** Declarar que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade;
- 10.13.** Dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

do Assédio Sexual e da Discriminação;

10.14. Oferecer garantia/assistência técnica conforme item 8 deste documento;

10.15. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

10.16. Homologado o resultado da licitação, os licitantes selecionados, integralmente ou por cada item ou lote, serão convocados, através do e-mail cadastrado no SICAF e informado na Proposta Comercial, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo beneficiário e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade licitante/Administração.

10.16.1. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada ao Núcleo de Contratos, no prazo acima estabelecido, sob pena de caracterização de descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, por Decretos do Poder Judiciário ou por este Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;

11.2. Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

11.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

11.5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe, também, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;

11.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;

11.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;

11.9. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.12. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega será realizada no endereço indicado no subitem 4.1, ocasião em que a Coordenação de Distribuição - CODIS, na condição de unidade responsável pelo almoxarifado, procederá ao recebimento físico do material, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a nota fiscal e o instrumento contratual, nos termos do art. 156 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

12.2. O recebimento realizado pela CODIS possui natureza estritamente logística e operacional, não caracterizando recebimento contratual, nem implicando aceitação do objeto ou autorização para pagamento.

12.3. Após o registro da entrada física no almoxarifado, a CODIS comunicará o fiscal do contrato no prazo de 1 (um)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

dia útil, para fins de recebimento provisório.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante verificação sumária da conformidade do objeto com as condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 156 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

12.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, pela unidade demandante ou por comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas e contratuais, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 156 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

12.6. Os recebimentos provisório e definitivo poderão ocorrer de forma conjunta, quando a natureza do objeto assim permitir.

12.7. Constatadas irregularidades, serão formalizadas as ocorrências, ficando suspensos os prazos para recebimento definitivo e pagamento até a regularização, nos termos da legislação aplicável.

12.8. O recebimento definitivo constitui condição para o atesto da despesa e para a autorização do pagamento.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual do fornecedor pela qualidade e adequação do objeto entregue.

12.10. O fornecedor deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação pertinente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, quando exigida, ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

- e.2)** Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.
- f)** No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.
- f.1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g)** O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, quando exigida, ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.
- h)** O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.
- h.1)** Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.
- 13.2.2.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.2.2.2.** A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;
- 13.2.2.3.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 13.2.2.5.** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução do instrumento de contrato ou substituto equivalente será realizado por servidor(es) indicado(s) pela Coordenação de Distribuição - CODIS, por meio de portaria disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico - DJE;

14.2. A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou seu substituto equivalente, determinando o que for preciso para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.3. A fiscalização informará a seus superiores situações que necessitem de decisão ou providência que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas pertinentes em tempo hábil;

14.4. Todas as comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.5. A fiscalização poderá solicitar ao representante da contratada adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente;

14.6. A fiscalização poderá solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados à execução do objeto deste edital;

14.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a situação da empresa junto ao SICAF deverá ser verificada;

14.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em caso destes documentos não estejam regularizados no SICAF;

14.9. Além das disposições acima, a fiscalização deverá informar sobre o resultado da execução do contrato por meio de documento formal de recebimento definitivo.

15. REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, qual seja, 24/04/2026.

15.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

15.1.1.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços firmadas pelo TJBA e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.1.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão) obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.1.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.1.8. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

16. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

16.1. Ao longo da vigência da ata de registro de preços, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

Material - AFM em nome da empresa arrematante de cada lote. O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da AFM correspondente;

16.2. A contratada deverá devolver a AFM assinada e datada à Coordenação de Compras – CCOMP em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da mesma;

16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano prorrogável, por igual período, desde que atendidas as exigências previstas na referida lei, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3.1. Durante o seu prazo de vigência, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do CONTRATANTE para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

16.3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, pelo quantitativo integralmente registrado quando da homologação do instrumento, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A publicação de uma AFM independe da entrega de materiais solicitados em AFM anteriormente publicada;

16.5. Os prazos só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente do TJBA;

16.6. O recebimento definitivo dos objetos ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório conforme previsto no item 12.5;

16.7. Em caso de recusa dos materiais, a empresa deverá observar o disposto no item 4.17 deste documento;

16.8. Os objetos devem ter garantia conforme disposto no item 8 deste documento.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponibilizado através do Decreto nº 813, de 17/12/2019, considerando o Art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, da diretriz prevista no Art. 225 da Constituição da República, da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei nº 12.187, de 29/11/2009, que dispõe sobre a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC), da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e da Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça;

17.2. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

17.3. Para todos os itens, no que lhes couber, devem ser observadas as diretrizes e determinações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante Decreto Judiciário nº 813/19.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato. Contudo, em caso de descumprimento contratual, a Contratante, de acordo com os critérios expostos no Edital, poderá reter percentual do montante total a ser pago à Contratada.

Essa retenção terá caráter cautelar até a finalização do processo de apuração e mensuração das penalidades decorrentes dos descumprimentos contratuais anotados. Nestes processos, serão assegurados à Contratada os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos ocorrerão após a declaração de recebimento definitivo da totalidade dos materiais constantes em cada AFM, com declaração de conformidade pela Contratante;

19.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

19.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

19.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos pela unidade liquidante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

19.5. Não se aplicam os prazos dos itens 19.3 e 19.4, se, durante a análise prévia à liquidação da despesa, for identificada a necessidade de correção de inconsistências no processo de pagamento;

19.6. Os pagamentos serão realizados pela Administração, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22/08/2025.

20. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - VIDE ANEXO II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para fins de registro de preços em Ata, visando o futuro e eventual fornecimento.

Nossa proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global de nossa proposta é de R\$_____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Item	Quantidade	Marca / modelo	Valor Unitário	Valor global
Total do lote				

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- () Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

Salvador ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro:

() O **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ARTIGO 14, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16 nem nas vedações do artigo 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Salvador ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2026.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO X – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20__

Sistema de Registro de Preços

() PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Excelência, o Senhor Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO** e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado fornecedor com preço registrado, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do () do Pregão eletrônico nº ____/____ () Concorrência eletrônica nº ____/____, () Inexigibilidade nº ____/____, () Dispensa nº ____/____, processo administrativo nº _____, em proveito dos órgãos ou entidades participantes vinculados ao registro de preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por intermédio da unidade demandante.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano prorrogável, por igual período, desde que atendidas as exigências previstas na referida lei, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata. (anexar planilha final da empresa vencedora).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento de Material.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio Autorização de Fornecimento de Material.

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes do Termo de Referência integrante do edital.

6.1.2 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 Como requisito para a assinatura da Autorização de Fornecimento de Material., o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

6.1.4 Caso a Autorização de Fornecimento de Material substitua o contrato, deverá observar o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que concerne à sua divulgação.

Convocação para assinatura da Autorização de Fornecimento de Material

6.2 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar a Autorização de Fornecimento de Material., no prazo fixado no item 4.4 do TR, a saber, 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 A Autorização de Fornecimento de Material deverá ser assinada pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador.

Recusa

6.3 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever a Autorização de Fornecimento de Material, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.3 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.3.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente a Autorização de Fornecimento de Material implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.4 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, hipótese em que o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante ato motivado, poderá determinar a suspensão cautelar do preço registrado, nos termos e limites do art. 112 do Decreto Judiciário nº 970/2025, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez mediante justificativa expressa, assegurando-se ao fornecedor a possibilidade de manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecurável, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da Seção do Sistema do Registro de Preços do edital, observada a ordem de classificação (art. 31 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025).

Remanejamento de quantitativos (art. 35 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1.

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

43 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

[illegible]

EMPENHO		NOTA DE EMPENHO	
Nº Pedido (PED):		Data de Emissão:	
Nº Pedido (PED):			
Data de criação do documento:		Nº Instrumento: * * * * *	
Unidade Orçamentária:		Unidade Gestora:	
Projeto/Atividade:		Recurso:	Tipo de Empenho:
		Normal	Ordinário
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico		Nº Referência Licitação:	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação*****
Nº Convênio Recebido (Federal)		Transferido - Res to a Pagar	

DADOS DO CREDOR	
Código:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro: ***	Município:
CEP:	UF:
CPE/ CNPJ/ IG:	Insc. Estadual: ***
RG: *** *****	
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária:	
Valor Total do Empenho (R\$): ***	Valor por Extenso:
Histórico:	
Data de Autorização da Despesa:	Ordenador de Despesa:
Observação:	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., data de nascimento, nº identidade nº de CPF nº, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que é fabricante ou distribuidor do(s) item(ns) xxxx do Lote/Grupo xxxx, discriminados nos termos da proposta de preços apresentada e que possui condições de fornecê-los, comprometendo-se, caso seja declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº xxxx/202xx, a entregá-los no prazo estabelecido no Edital e anexos, quando requisitados os quantitativos emitidos através da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

Certifico, ainda, que as informações e os documentos apresentados a este Poder Judiciário são verdadeiros, autênticos e fiéis à verdade.

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA